



Câmara Municipal de  
**MARATAÍZES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>1214/2023</b>	<b>1257/2023</b>	<b>03/10/2023 12:26:36</b>	<b>03/10/2023 12:26:36</b>

Tipo

**ADMINISTRATIVO**

Número

**948/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

Ementa:

**OFÍCIO No 80/2023/AJP/SEMGOV/PMM Remessa de Lei**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2344 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AVAMAR – ASSOCIAÇÃO DE VENDEDORES AUTÔNOMOS DE MARATAÍZES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a AVAMAR – Associação de Vendedores Autônomos de Marataízes, inscrita no CNPJ sob o nº 34.004.386/0001- 21, com sede na Rua José Brumana, nº 1141, Barra de Itapemirim, Marataízes/ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 29 de setembro de 2023.

ROBERTINO BATISTA  
DA  
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por  
ROBERTINO BATISTA DA  
SILVA:57755825787  
Data: 2023.09.29 15:57:41 -0300

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o v. identificador 2100380038003800310931005000. Para saber mais consulte o site [www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a política estrutural de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
e-mail: [semp@vbmunicipal.com.br](mailto:semp@vbmunicipal.com.br) - Tel: (28) 3532-2578

Página 1 de 1



fls. 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2343 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Maratáizes, no que tange aos aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**Art. 2º** - Cabe a Secretária Municipal de Agricultura dar cumprimento as normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela prevista

**Art. 3º** - Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a inspeção prevista nesta lei.

**Art. 4º** - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

**I** - Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos que manipulem, processem e/ou industrializem produtos de origem animal e seus subprodutos;

**II** - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

**III** - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;





















# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2345 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ONG CAMINHADAS E TRILHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ONG Caminhadas e Trilhas instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 29 de setembro de 2023.

ROBERTINO  
BATISTA DA  
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por  
ROBERTINO BATISTA DA  
SILVA:57755825787  
Data: 2023.09.29 15:56:56 -0300

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2346 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**INSTITUI A REALIZAÇÃO DA FESTA COUNTRY NA COMUNIDADE DE JERUSALÉM, NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE JUNHO, NO MUNICÍPIO MARATAÍZES/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Maratáizes/ES, a festa country da comunidade de Jerusalém, a ser realizada anualmente no primeiro sábado do mês de Junho.

**Art. 2º** - O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 29 de setembro de 2023.

ROBERTINO  
BATISTA DA  
SILVA:57755825787

Assinado digitalmente por  
ROBERTINO BATISTA DA  
SILVA:57755825787  
Data: 2023.10.02 14:08:02 -0300

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*





# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 03 de outubro de 2023.

**De:** Protocolo  
**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**  
Processo nº 1214/2023  
Proposição: Administrativo nº 948/2023

**Autoria:** Prefeitura Municipal de Maratáizes

**Ementa:** OFÍCIO No 80/2023/AJP/SEMGOV/PMM Remessa de Lei

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Solicitação/Requerimento

**Ação realizada:** Protocolado(a)

**Próxima Fase:** Ciência e Distribuição Adm

**Daniella dos Santos Nunes**  
**Assessor(a) Administrativo**



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 300034003900310035003A005406. Para assinatura digitalizada conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 03 de outubro de 2023.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Secretaria Geral

**Referência:**

Processo nº 1214/2023

Proposição: Administrativo nº 948/2023

**Autoria:** Prefeitura Municipal de Maratáizes

**Ementa:** OFÍCIO No 80/2023/AJP/SEMGOV/PMM Remessa de Lei

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Ciência e Distribuição Adm

**Ação realizada:** Dado Ciência e Distribuído

**Descrição:**

Trata-se de remessa de lei.

A secretária geral para providências.

**Próxima Fase:** Administrativa

**Thiago Pereira Sarmiento**  
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 300034003900310036003A005406. Para saber mais sobre o documento digitalmente assinado conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

